

PROJETOS DE EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Critérios de Elegibilidade de Projetos

Os presentes Critérios de Elegibilidade referentes aos Projetos de Educação para o Desenvolvimento (ED), têm como objetivo tornar claros os processos de candidatura, avaliação e concessão de apoios financeiros e consagram o compromisso materializado no Protocolo de Cooperação acordado entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e a Plataforma Portuguesa das Organizações Não-governamentais para o Desenvolvimento, em 25 de julho de 2018.

Princípios orientadores

Nos termos definidos no Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020, a “educação para o desenvolvimento é uma área fundamental nas políticas de desenvolvimento e na criação de uma base de entendimento e de apoio da opinião pública para as questões da cooperação”. De acordo com a Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento 2018-2022 (ENED 2018-2022), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2018 de 5 de julho, publicada no Diário da República, I Série, n.º 135 de 16 de julho, e do respetivo Plano de Ação, aprovado através de protocolo de cooperação, em 23 de novembro de 2018, a atuação nesta área exige uma visão de longo prazo e visa a promoção da cidadania global através de processos de aprendizagem e de sensibilização da sociedade portuguesa para as questões do desenvolvimento, num contexto de crescente interdependência, tendo como horizonte a ação orientada para a transformação social. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a coerência das políticas para o desenvolvimento, o comércio justo, o consumo responsável, a economia solidária e a justiça social, são apenas alguns dos temas neste domínio.

A. Critérios de enquadramento geral

Privilegiam-se projetos que tenham assegurado/a:

A1. A mobilização da opinião pública a favor do estabelecimento de relações Norte-Sul mais justas e equitativas.

A2. Um enquadramento nas tipologias e medidas definidas na ENED 2018-2022.

A3. Uma coerência com os objetivos da política de Cooperação Portuguesa, que tenha também em conta as atividades desenvolvidas por outras entidades, de modo a facilitar a criação de sinergias (quando pertinente) e a evitar a duplicação de esforços e de iniciativas.

A4. Um conhecimento das propostas e ações de outros doadores.

A5. O estabelecimento de parcerias¹ e consórcios² entre ONGD portuguesas e/ou europeias ou com outras organizações da sociedade civil, instituições de ensino superior, centros de investigação, organizações internacionais e autoridades locais, nos projetos a implementar em Portugal.

A.6. Uma explicação da pertinência das parcerias/consórcios, nomeadamente destacando-se em que contexto surgem e o valor acrescentado que trazem ao desenvolvimento do projeto.

B. Critérios de âmbito geográfico

As atividades elegíveis podem ser realizadas:

- Em Portugal;
- Na Europa, no caso de projetos realizados em consórcio com ONGD europeias;
- Nos Países em Desenvolvimento, no âmbito de atividades preparatórias consideradas indispensáveis à execução das ações em Portugal ou em outros países europeus.

¹ Parcerias: as parcerias são formas de associação menos formais que exigem dos parceiros participações pontuais em determinadas fases do projeto proposto a cofinanciamento.

² Consórcios: um Consórcio é um grupo de duas ou mais ONG que se constitui para assumir a responsabilidade conjunta de um projeto. Dentro deste grupo diferenciam-se: a) a entidade proponente, que assume a responsabilidade contratual pelas atividades cofinanciadas mediante um mandato emitido pelos diferentes membros do Consórcio, b) e os outros membros do Consórcio, responsáveis pela participação efetiva nas atividades propostas a cofinanciamento e pela disponibilização de recursos humanos, técnicos e financeiros significativos.

C. Critérios de âmbito setorial

Nos termos definidos no Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020 e na ENED 2018-2022, são considerados prioritários os projetos de ED que visem, entre outras, a intervenção nos domínios da educação formal e não formal, da comunicação social, da juventude, dos profissionais e investigadores do desenvolvimento, e da sensibilização do público em geral.

D. Critérios de execução geral

Privilegiam-se projetos que:

D1. Assegurem a previsão do impacto a médio e longo prazo, no sentido de aferir da importância das ações propostas.

D2. Tenham assegurada a sustentabilidade do projeto, de modo a que esteja garantida a continuidade do seu impacto após a cessação do cofinanciamento.

D3. Tenham asseguradas atividades consideradas adequadas aos resultados propostos.

D4. Sejam destinados à mudança de valores e comportamentos que promovam estratégias e ações com impacto positivo nas populações dos Países em Desenvolvimento.

D5. Promovam sessões de formação e informação que contribuam para a compreensão das relações Norte-Sul.

D6. Promovam campanhas de sensibilização para a necessidade da solidariedade internacional, de Cooperação e da Ajuda ao Desenvolvimento, e da Ajuda de Emergência e Humanitária e que não se destinem a meras recolhas de fundos.

D7. Visem a capacitação das ONGD e outros atores que promovam ou pretendam promover a ED.

D8. Sejam dirigidos a grupos-alvo bem definidos e tratem temas claramente delineados.

E. Critérios de execução orçamental

Privilegiam-se projetos que tenham assegurado/a:

- E1. O apoio das fases subsequentes dos projetos plurianuais contratualizados no quadro dos processos de candidatura anteriores;
- E2. Um cofinanciamento igual ou superior a 70%, garantido prioritariamente por fontes de financiamento internacional, especialmente da U.E.;
- E3. O pedido de cofinanciamento ao Camões, I.P., não pode exceder 75% do orçamento total do projeto.
- E4. Uma demonstração que todas as verbas não solicitadas ao Camões, I.P., se encontram garantidas no momento da candidatura, sendo necessária a apresentação do respetivo plano de financiamento e do respetivo comprovativo, no caso de outras fontes de financiamento.